Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4560/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/5654/2014
PROTOCOLO	: 1487515
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ORDENADOR DE DESPESAS	: SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS
EMPRESAS ADJUDICADAS	: CAIADO PNEUS LTDA. E OUTRAS.
VALOR ADJUDICADO	: R$ 694.513,82
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. LEGAL E REGULAR.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n. 4/2014 (1ª fase), pelo Município de Amambai, representado pelo prefeito municipal, Sr. Sérgio Diozébio Barbosa.

O objeto da licitação refere-se à aquisição de pneus novos destinados aos veículos da frota municipal, com vigência até 31/12/2014, a partir da assinatura dos contratos.

O certame foi adjudicado às empresas Caiado Pneus Ltda., Demape Pneus Ltda., e DMP Pneus e Acessórios Ltda.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE), por meio da Análise ANC-4ICE-9706/2015 (peça 17), manifestou-se pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-8683/2015 (peça 24), concluiu pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório.

DA DECISÃO:

Analisando os autos, verifica-se que os procedimentos para a realização da licitação foram examinados pela unidade técnica da 4ª ICE e estão em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, subsidiados pela Lei Federal n. 8.666/93, e com a legislação municipal pertinente.

Assim, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, IV do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO:**

1. pela **legalidade e regularidade** do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 4/2014, pelo Município de Amambai, com fundamento no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c os arts. 120, I, e 122, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridades administrativas competentes, na forma do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo, para subsidiar a análise das contratações dele decorrentes.

Campo Grande, 27 de junho de 2016.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dh